

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO

ARACAJU-SE, FEVEREIRO DE 2026.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:2 de 20

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
5.1. NORMAS E PORTARIAS.....	4
5.2. SUSTENTABILIDADE.....	4
5.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS.....	4
5.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO.....	5
5.5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.....	5
5.6. SUBCONTRATAÇÃO.....	5
5.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....	5
5.8. VISTORIA.....	5
5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	6
6.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.....	7
6.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	8
6.3. GESTOR DO CONTRATO.....	9
6.4. PREPOSTO.....	10
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	10
7.1. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
7.2. QUANTIDADE DE EXTINTORES.....	15
7.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.....	16
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	17
8.1. DO RECEBIMENTO.....	18
8.2. PRAZO DE PAGAMENTO.....	20
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	20
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, com substituição e reposição de peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta licitação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização das manutenções em extintores de incêndio é essencial para garantir sua eficácia em situações críticas, sendo dispositivos cruciais na segurança e no combate contra incêndios, e a manutenção adequada é fundamental para garantir sua prontidão e eficácia quando a segurança estiver em risco, protegendo vidas e propriedades.

A manutenção regular assegura que os extintores estejam em pleno funcionamento, quando necessários, além de identificar e corrigir problemas potenciais, garantindo conformidade com regulamentos de segurança e prolongando sua vida útil.

A contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio é imprescindível para garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores, pacientes e demais frequentadores das unidades de saúde. A ausência de contrato específico para este serviço

compromete a conformidade com as normas técnicas e legais, especialmente a NBR 12962 e as exigências do Corpo de Bombeiros, que determinam inspeções periódicas, recargas, testes e substituições obrigatórias nos extintores.

A atual solução, baseada no atendimento parcial por empresa contratada para a manutenção de sistemas de combate a incêndio e pânico, não contempla de forma abrangente e especializada as atividades necessárias para garantir a plena funcionalidade dos extintores. Isso gera riscos operacionais, dificulta o controle da periodicidade dos serviços e pode acarretar sanções legais, além de colocar em risco a segurança das instalações da SES.

Portanto, a contratação específica dos serviços visa garantir sua continuidade, com escopo definido, prazos estabelecidos, supervisão adequada e conformidade legal, assegurando maior eficiência e segurança para a administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O período recomendado para recarga dos extintores varia de acordo com o tipo de extintor e normas de segurança estabelecidas, geralmente a cada 12 (doze) meses.

As manutenções e as recargas são realizadas por profissionais qualificados e treinados, que prestem um serviço especializado e certificado, que possuam um conhecimento técnico e equipamentos adequados para realizar os procedimentos de forma correta, além de seguir todas as normas e regulamentação necessárias, de forma a garantir a qualidade e segurança dos extintores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. NORMAS E PORTARIAS

Norma ABNT NBR 12962 Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;

Norma ABNT NBR 13485 Manutenção de Terceiro Nível (vistoria) em Extintores de Incêndio;

Regulamento Técnico da Qualidade aprovado pela Portaria INMETRO nº 173, 12 de julho de 2006;

Portaria 412/11 INMETRO (ou a que substituí-la) no que diz respeito às cores do anel de plástico a ser colocado entre a válvula e o cilindro.

5.2. SUSTENTABILIDADE

Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

5.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica indicação de marca/modelo referencial na presente contratação.

5.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

Não se aplica vedação de marca/modelo referencial na presente contratação.

5.5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica exigência de amostra na presente contratação.

5.6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme disposto no Art. 67 da Lei 14.133:

A empresa vencedora deverá fornecer cópia do Certificado de Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor – Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, emitido pelo INMETRO, dentro da validade e a situação da empresa deverá estar Ativa, ou sejam não poderá estar em condições de Suspenso, Cancelado ou Em Andamento.

Comprovação de aptidão para a realização dos serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de modo a certificar a execução de, no mínimo, 20% do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestivo renovação ou prorrogação contratual.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para que a administração não fique desassistida durante a manutenção dos equipamentos, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 50% do que lhe foi pedido (através de Ordem de Serviço – OS) em equipamentos reservas de mesmo tamanho e classificação, aptos para uso (recarregados e na validade), durante todo o período de manutenção a serem distribuídos conforme a necessidade do local, devendo a retirada e reposição ocorrer por conta da Contratada.

No ato de recolhimento dos equipamentos que serão submetidos à manutenção, estes deverão ser esvaziados no mesmo local onde estão alocados, simultaneamente às instruções básicas de operação que deverão ser ministradas aos servidores locais. Desta forma, todo equipamento deverá sair vazio do local em que se encontra para o serviço de manutenção.

Na entrega dos equipamentos com as manutenções já realizadas, a Contratada deverá repor cada extintor em seu local de origem, obedecendo ao Relatório de Retirada dos Equipamentos, que deverá ser emitido pela Contratada no ato de recolhimento para a execução dos serviços.

Os equipamentos deverão possuir o Selo de Identificação da Certificação e demais informações que forem necessárias de acordo com a NBR vigente, tudo de forma visível, clara e indelével.

Todos os equipamentos deverão possuir individualmente ficha de controle com a identificação do extintor, data da recarga e data da próxima recarga, possibilitando anotações de vistorias mensais, atendendo os requisitos da NBR em vigência e do Ministério do Trabalho e Emprego.

Todos os equipamentos que passarem por manutenção deverão ser lacrados pela Contratada, de maneira a comprovar a não utilização do extintor após a execução destes serviços.

Todos os equipamentos deverão ser devolvidos com a placa de identificação do número do patrimônio colada no extintor.

Na conclusão dos serviços a Contratada deverá fornecer Relatório Final com os resultados dos ensaios/etapas realizadas no processo de manutenção de cada extintor.

7.1. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Endereço
Centro Administrativo da Saúde - CAS	Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju-SE
Hospital de Urgências de Sergipe - HUSE	Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Capucho, Aracaju-SE
Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais - CRIE	Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Capucho, Aracaju-SE
Hospital Regional de Estância Dr. Jessé Fontes	Avenida Raimundo Silveira Souza, 1740, Lagoas, Estância-SE
Hospital Regional de Itabaiana Dr. Pedro Garcia Moreno	Rua Variante 2, 4201, Itabaiana-SE
Hospital Regional de N ^a S ^a da Glória Governador João Alves Filho	Rodovia Engenheiro Jorge Neto, s/n, Centro, Glória-SE
Hospital Regional de Propriá São Vicente de Paula	Rua Elmiro Costa, 160, Propriá-SE
Hospital regional de N ^a S ^a do Socorro José Franco Sobrinho	Avenida Principal, s/n, Conj. Marcos Freire II, Socorro-SE
Maternidade N ^a S ^a de Lourdes – MNSL	Avenida Tancredo,5700, Bairro América, Aracaju-SE
Centro de Referência no Atendimento Infante-Juvenil – CRAI	Avenida Tancredo,5700, Bairro América, Aracaju-SE
Hospital da Criança	Rua Recife, 271, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju-SE
Hospital da Polícia Militar – HPM	Av. Minas Gerais s/n, Bairro 18 do Forte, Aracaju-se
UPA de Boquim - Unidade Mista Dr. Bernardino Mitidiere	Av. Antônio Fernandes Viana de Assis, 280, Boquim-SE

UPA de Neópolis - Fundação de Beneficência São Francisco	Rua Gumercindo Bessa, s/n, Neópolis-SE
UPA de Tobias Barreto - Ass. de Caridade São Vicente de Paula	Av. João Alves Filho, s/n, Centro, Tobias Barreto-SE
Unidade de Saúde Pedro Valadares, Simão Dias	Rua Julio Manoel de Oliveira, s/n, Centro, Simão Dias/SE
CEREST	Edifício Estado de Sergipe - Tv. Baltazar Góis, 86 - 24º Andar - Centro, Aracaju - SE
CADI - Centro de Acolhimento e Diagnóstico por Imagem	Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju
CASE - Central de Atenção à Saúde de Sergipe	Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju
CEADI - Centro de Abastecimento de Distribuição de Imunobiológicos	Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju
CAISM - Centro de Atenção Integrado à Saúde da Mulher	Avenida Tancredo Neves, s/n Capucho, Aracaju
Ambulatório de Retorno	R. Quinze - Capucho, Aracaju - SE
CER IV - Centro Especializado em Reabilitação	Avenida Variante, s/n, lote 17, Capucho, Aracaju
CES - Conselho Estadual de Saúde	Rua Urquiza Leal, 617, Bairro São José, Aracaju
Prédio do Patrimônio	Rua Recife, s/n, Bairro Siqueira Campos
Palácio Serigy	Praça General Valadão, 32, Centro, Aracaju/SE
Ultra Baixo Volume – UBV	Rua Felipe Camarão, 87 – Povoado Palestina – Nossa Senhora do Socorro/SE
SAMU - Aquidabã	Av. Ministra Leonor B. Franco, 1872, Aquidabã/SE
SAMU - Areia Branca	Rua Juca Monteiro, s/n, Centro, Areia Branca-SE

SAMU - Barra dos Coqueiros	Rua B, COHAB, 105, Barra dos Coqueiros
SAMU - Boquim	Praça Hermes Fontes,80, Boquim
SAMU - Canindé	Rua Otavio Fernandes de Souza, 273
SAMU - Capela	Rua Quintino Bocaiúva, 67
SAMU - Carira	Praça José Durval Matos, 56, Carira
SAMU - Carmópolis	Avenida Otavio Aciole Sobral, s/n, Centro, Carmópolis
SAMU - Cristinápolis	Rua Epaminondas Menezes Reis, 217, Cristinapolis
SAMU - Estância	Rua Antônio Reis, 40, Bairro Alagoas, Estância
SAMU - Indiaroba	Praça Governador João Alves Filho, s/n, Centro, Indiaroba
SAMU - Itabaiana	Rua Boanerges A. Pinheiro, 1266
SAMU - Itabaianinha	Praça Governador João Alves Filho, 197, Centro, Itabaianinha
SAMU - Itaporanga d'Ajuda	Rodovia Arnaldo Garcez, 244, Itaporanga-SE
SAMU - Lagarto	Rua Manoel de Paula M. Lima, 141, Lagarto
SAMU - Laranjeiras	Rua da Independência, 25, Centro, Laranjeiras
SAMU - Metropolitana	Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Capucho, anexo ao HUSE, Aracaju
SAMU – Monte Alegre	Rua Antônio José de Santana, 73, Centro, Monte Alegre/SE
SAMU - Neópolis	Avenida Solon Guedes Barreto, 514
SAMU - Nossa Senhora das Dores	Av. Logística Humb. A. Andrade, 411, Lot Petronilo Cutia, Centro, Dores
SAMU – Nª Sª da Glória	Av. Lourival Batista, s/n, Nossa Senhora da Glória-SE
SAMU – Nª Sª do Socorro	Rua L, s/n, Conjunto João Alves Filho, Socorro-SE
SAMU - Poço Redondo	Avenida 31 de Março, 871, Poço Redondo
SAMU - Poço Verde	Centro, Poço Verde/Se
SAMU - Porto da Folha	Rua Izaias Gouveia Dória, 2142, Porto da Folha-SE
SAMU - Propriá	Rua F, quadra 15, Lot. Bela Vista, 136
SAMU - Regulação	Praça General Valadão, 32, Centro, Aracaju/SE
SAMU - Ribeirópolis	Rua Antonio Mendonça s/n - Dentro do HPP
SAMU - Rosário do Catete	Avenida Cecílio filizola, 59, Rosário do Catete
SAMU - Salgado	Rua Josias Carvalho, 4860, Centro, Salgado
SAMU - São Cristovão (UFS)	Av Marechal Rondon, s/n - Dentro da Universidade
SAMU - Simão Dias	Rua Construtor João Antônio de Santana, 980, Centro, Simão Dias
SAMU - Siqueira	Rua Porto Alegre, s/n, Bairro Siqueira Campos, Aracaju
SAMU - Tobias Barreto	Rua João Andrade Garcez, s/n, Tobias Barreto

SAMU - Unit	Av. José Thomas D Nabuco, 1065 - Farolândia, Aracaju/SE
Samu - Umbaúba	Rua Camerindo, Rod-SE, s/n, próx. Ao Colégio Anfilóffio Fernandes Viana, Umbaúba/SE

7.2. QUANTIDADE DE EXTINTORES

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD
		.
01	Serviço de manutenção e recargas de extintores de água pressurizada AP 10 Litros, com testes hidrostáticos	170
02	Serviço de manutenção e recargas de extintores de PQS BC de 4 kg, com testes hidrostáticos	20
03	Serviço de manutenção e recargas de extintores de PQS BC de 6 kg, com testes hidrostáticos	165
04	Serviço de manutenção e recargas de extintores de PQS BC de 8 kg, com testes hidrostáticos	25
05	Serviço de manutenção e recargas de extintores de PQS BC de 12 kg, com testes hidrostáticos	10
06	Serviço de manutenção e recargas de extintores de PQS BC de 20 kg, com testes hidrostáticos	10
07	Serviço de manutenção e recargas de extintores de PQS ABC de 4 kg, com testes hidrostáticos	10
08	Serviço de manutenção e recargas de extintores de PQS ABC de 6 kg, com testes hidrostáticos	260
09	Serviço de manutenção e recargas de extintores de PQS ABC de 8 kg, com testes hidrostáticos	400
10	Serviço de manutenção e recargas de extintores de PQS ABC de 12 kg, com testes hidrostáticos	10
11	Serviço de manutenção e recargas de extintores de PQS ABC de 20 kg, com testes hidrostáticos	10
12	Serviço de manutenção e recargas de extintores de Dióxido Carbônico (CO ₂) de 4 kg, com testes hidrostáticos	40

13	Serviço de manutenção e recargas de extintores de Dióxido Carbônico (CO ₂) de 6 kg, com testes hidrostáticos	160
TOTAL		1290

7.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação de carga;
- Remoção do agente extintor;
- Limpeza de todos os componentes (suporte da trava, mangueira de descarga, anel de empatação, bico de saída, trava de segurança, anel de vedação da haste, haste, arruela da haste, mola da válvula, bucha do tubo sifão, tubo sifão, cilindro, terminal roscado da mangueira, O´ring da válvula, corpo da válvula, gatilho da válvula, alça de transporte, manômetro, pêra da aste, base do cilindro)
- Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem crista danificada, falhas de filetes e francos desgastados;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Substituição de componentes (suporte da trava, mangueira de descarga, anel de empatação, bico de saída, trava de segurança, anel de vedação da haste, haste, arruela da haste, mola da válvula, bucha do tubo sifão, tubo sifão, cilindro, terminal roscado da mangueira, O´ring da válvula, corpo da válvula, gatilho da válvula, alça de transporte, manômetro, pêra da aste, base do cilindro) por outros originais, se necessário;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- Verificação do indicador de pressão conforme NBR’s em vigência;
- Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- Pintura conforme padrão estabelecido na NBR em vigência, se necessário. Durante a pintura dos equipamentos, a região onde se localiza a gravura em baixo relevo da numeração do cilindro deverá ser protegida através de fita adesiva para que não se perca esse baixo relevo com o processo de pintura. Os equipamentos que já estiverem quase perdendo esta marcação deverão tê-la levemente lixada para a correta identificação da gravura antes da proteção por fita adesiva;

- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação/Substituição de selo, lacre, etiqueta e rótulo de instrução conforme NBR em vigência;
- Exame visual dos componentes de materiais plásticos;
- Recarga;
- Identificação do extintor (nº do cilindro/patrimônio);
- Execução de teste hidrostático, constatando ainda a etiqueta com o mês e ano de realização do teste.

Os equipamentos que forem reprovados no teste deverão ser devolvidos à administração pela empresa contratada, mediante relatório constatando o nº do cilindro/patrimônio e a causa da reprovação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o item constante da respectiva ordem de serviço.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1. DO RECEBIMENTO

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe no exercício de 2026.

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE AÇÃO	% DO VALOR GERAL
1500	0027	100%

Aracaju, 12 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: **BYS8-B8F3-HHLN-KB7O**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Marcos Antonio Machado Souza ***94133*** GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA - SES Secretaria de Estado da Saúde
12/02/2026 12:05:35 (Docflow)
- Thiago Vidal Pimentel ***45273*** GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA - SES Secretaria de Estado da Saúde
12/02/2026 08:22:58 (Docflow)